

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 17/2021	Data de Abertura: 02/08/2021 às 09:00 h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br		
Objeto			
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing) para suprir as necessidades do escritório do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no município do Rio de Janeiro/RJ. Com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.			
Valor Global Estimado			
R\$ 7.907,76 (sete mil e novecentos e sete reais e setenta e seis centavos)			
Registro de Preços?	Visita Técnica*	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	Facultativa	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

* As condições para realização da visita técnica estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM XIII) *	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU; - Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; - Certidão do cadastro Nacional e Empresas Punidas – CNEP; - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido.	Requisitos Específicos: - Atestado de capacidade técnica; - Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº. 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Impugnações e pedidos de esclarecimento			
Até 28/07/2021 para o endereço licitacoes@cofen.gov.br			

Observações Gerais
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1%, nos termos da condição do item IX do Edital.

Relação dos Grupos/Itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/De monstração?	Decreto 7.174/13?	Valor Estimado (R\$)
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing) para suprir as necessidades do escritório do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no município do Rio de Janeiro/RJ. Com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações descritas no Termo de Referência.	Sim	Não	Não	Não	7.907,76

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Cofen pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “389320”. O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

(Processo Administrativo nº 540/2021)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ n.º 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen n.º 373, de 04 de maio de 2021, tornam público, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2021

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 389320

Observação: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing) para suprir as necessidades do escritório do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no município do Rio de Janeiro/RJ. Com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas nos itens 16, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.907,76** (sete mil e novecentos e sete reais e setenta e seis centavos), conforme o orçamento anexo.

3.2. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo II do Termo de Referência, modelo de planilha de preços.

3.3. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a aquisição do produto e/ou serviços na forma descrita no Anexo II deste Edital.

3.4. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI) e no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Deve o licitante manter atualizado o Sicaf para consulta na data da realização da sessão pública.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresário impedido de licitar registrado no cadastro nacional de empresas inidôneas, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 4.2.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.11.** Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- 4.2.12.** Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - 4.2.12.1.** Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - 4.2.12.2.** Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - 4.2.12.3.** Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

V. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@cofen.gov.br.

5.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos seguintes: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no <http://www.cofen.gov.br/categoria/licitacoes>.

VI. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada no formato “.pdf” e os documentos de habilitação (todos no formato “.pdf”) deverão ser enviados em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.1.1. Todos os documentos deverão ser enviados no formato “.pdf” e em arquivo único no formato “.zip”.

6.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total por item e/ou valor global para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.3. A licitante deverá preencher os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços - Anexo II do Termo de Referência e enviar juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.2.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.5. Em caso de empate haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.5.1. O critério de desempate é o do item anterior, salvo no caso em que haja o envio de lances após o início da fase competitivo.

9.5.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.10. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.10.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP 70.736-550 – Brasília - DF.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.4. Não serão aceitas propostas com o valor unitários e/ou valor total/global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global/total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.7.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital sob pena de inabilitação.

11.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

XII. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As regras da visita técnica estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

13.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital e Anexo.

13.1.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.1.2. As certidões da Receita Federal e Trabalhista Federal, FGTS, Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal e Qualificação Econômico-Financeira devem estar dentro da validade durante todo o processo licitatório e vigência do contrato.

13.1.2. Apresentar Certidão de Licitantes Inidôneos – Órgão emissor TCU;

13.1.3. Apresentar Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) – Órgão emissor CNJ;

13.1.4. Apresentar Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.1.5. Apresentar Certidão do Cadastro Nacional e Empresas Punidas (CNEP) – Órgão emissor Portal da Transparência;

13.1.6. As certidões dos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 poderão ser emitidas na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no seguinte sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

13.1.6.1. Caso o sítio do item anterior não esteja em funcionamento, os licitantes deverão emitir as certidões nos respectivos órgãos emissores.

13.1.7. Apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

13.1.8. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.1.9. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços de complexidade operacional

semelhantes ao objeto do Termo de Referência e que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto do Termo de Referência em características e quantidade, no mínimo 50%, do objeto aqui descrito e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

13.1.9.1. Para fins de esclarecimento, o objeto aqui descrito compreende serviços de impressão, cópia e digitalização departamental com disponibilização e instalação dos equipamentos, gerenciamento dos serviços mediante utilização de sistema de ativos e ordens de serviços, sistema de controle e monitoramento dos equipamentos de impressão e serviços de suporte técnico, manutenção e fornecimento de materiais consumíveis.

13.1.9.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

13.1.9.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);
- VII.** Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

13.1.9.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

13.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.3. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.3.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.3.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, situado no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, CEP 70.736-550, Brasília - DF.

13.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e

também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.3.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.3.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.3.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, preços totais e o preço global, prevalecerá o menor desde que exequível.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 540/2021** franqueada aos interessados.

15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete ao Assessor Técnico do Conselho Federal de Enfermagem, com base no art. 25, inc. XXXV da Resolução 421/2012 do Cofen.

16.3. O objeto deste Pregão será **adjudicado de forma global** à licitante vencedora.

16.4. A justificativa para o critério de julgamento das propostas de preços ser por Menor Preço Global é apresentada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVII. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Cofen.

17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

17.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e enviado para o Cofen no prazo estabelecido no item 17.1 contado a partir da data da convocação.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13 e 14, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do Contratante especialmente designados pela Presidência do Cofen.

19.2. A Contratada declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 21 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

21.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

XXII. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

22.1.1. Não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

22.1.4. Entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;

22.1.5. Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;

22.1.6. Ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;

22.1.7. Não mantiver a proposta;

22.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.9. Cometer fraude fiscal;

22.1.10. Comporta-se de modo inidôneo.

22.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

22.3.1. A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

22.3.2. Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no Sicaf atualizados para eventuais consultas.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sicaf.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 22 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no www.cofen.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte – Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XXIV. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato.

XXV. DO FORO

25.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília/DF, ___ de _____ de 2021.



ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing)** para suprir as necessidades do escritório do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no município do Rio de Janeiro / RJ. Com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, EXCETO PAPEL.

1.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	QUANT. ANUAL (R\$) (C = A X 12)	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$) (D = A X B)	VALOR ANUAL (R\$) (E = D X 12)
1	Impressora Multifuncional Monocromática Franquia de 225 páginas / mês	3	216,66	36	Unidade	649,98	7.799,76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL (A)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	QUANT. ANUAL (R\$) (C)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR ANUAL (R\$) (E = C X D)
2	Impressão excedente de P&B	-	-	5.400	Página	0,02	108,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →							7.907,76

Observação nº 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

Observação nº 2: Somente os valores em negritos podem ser alterados. Observar as fórmulas para realização dos cálculos.

Observação nº 3: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

- 1.3 O custo estimado para a contratação deste termo de referência será estabelecido após pesquisa de mercado.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Para a execução de sua missão institucional no contexto da Administração Pública, o Cofen vem desenvolvendo sistemas, processos e serviços suportados por soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), acompanhando a evolução tecnológica dos recursos e ferramentas de processamento, armazenamento e comunicação de dados. Apesar dos avanços na utilização de processos e sistemas primariamente eletrônicos, parte das atividades finalísticas, de gestão e de apoio do Cofen ainda requer a impressão de documentos. Ademais, há a necessidade constante de recursos de digitalização e cópia de documentos, para atendimento de demandas provenientes tanto do quadro funcional quanto do público externo.
- 2.2 Devido ao atual contrato de Outsourcing de impressão não ter possibilidade de prorrogação, faz-se necessário a contratação de outsourcing de impressão para atender ao escritório do Cofen no Rio de Janeiro. Por estas razões, o Cofen necessita manter um parque tecnológico de reprodução de documentos, atendendo de forma mais ampla, ágil e pulverizada os seus componentes organizacionais, de forma que estes possam executar suas atividades finalísticas, de apoio e/ou de gestão com o menor risco possível de descontinuidade dos serviços.
- 2.3 Define-se, serviço de impressão corporativa ou outsourcing de impressão, a prestação de serviços com o fornecimento de equipamentos como impressoras copiadoras e multifuncionais, sendo a contratada responsável pela manutenção dos equipamentos, suporte técnico e gerenciamento de impressões. Portanto, o outsourcing de impressão não se resume apenas na locação de copiadoras, impressoras multifuncionais, por um determinado valor mensal determinado ao final do procedimento licitatório (MP, 2014).
- 2.4 Em termos de economicidade, sob aspecto financeiro, com outsourcing de impressão a redução de despesas é proeminente. Tal redução deve-se a diminuição dos gastos com impressão e cópias, eliminação do estoque e logística dos insumos consumíveis, além da atualização tecnológica sem necessidade de investimento por parte do órgão contratante (MP, 2014).
- 2.5 O outsourcing de impressão será modelado para permitir a distribuição das impressoras multifuncionais adequadamente no leiaute do Cofen, bem como o pagamento por franquia para as impressões A4.

3 DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo;
- 3.2 O início da execução dos serviços deverá acontecer em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo dos prazos para o cumprimento de exigências, definidos no presente Termo, cuja apuração se inicia, concomitantemente, com a assinatura do Termo Contratual;
- 3.3 Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea e, portanto, impedida no âmbito da União enquanto perdurarem os efeitos;

- 3.4** Os equipamentos deverão serem instalados e a prestação de serviços executados no escritório do Cofen no Município do Rio de Janeiro/RJ, localizado na Rua da Glória, 190, 6º andar, bairro da Glória.
- 3.5** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, ou em horário previamente acordado com a **CONTRATANTE** em função de características exclusivas do serviço a ser realizado.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas com a presente demanda ocorrerão na conta de dotação orçamentária a ser definida pelo Departamento Financeiro do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).

5 FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pela Presidência do Cofen.
- 5.2** A **CONTRATADA** declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.3** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste pregão as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art.87da Lei n.º 8.666/93;
- 6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 6.4** Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º;
- 6.5.1** No caso do não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 6.6** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para a prestação de serviços mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

7 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

- 7.1** As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos como material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição do mesmo se em desacordo com o Edital;
- 7.2** Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

8 VISITA TÉCNICA

- 8.1** As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar os

locais dos serviços. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura possam influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

- 8.2** A visita técnica dos locais da prestação do serviço poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelo telefone **(61) 3329-5871 – Setor de Governança de TIC** ou por e-mail **gtic@cofen.gov.br**.
- 8.3** A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um **Termo de Visita Técnica (ANEXO I)** de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão prestados os serviços.
- 8.3.1** A não realização da visita técnica implicará na aceitação total de todas as condições aqui prestadas, sem direito de qualquer questionamento futuro.
- 8.4** A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com o Termo de Referência e o Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes á formulação de sua proposta comercial. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.

9 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1** O objeto deste termo deverá ser recebido pelo Cofen, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), tanto para o serviço de implantação, quantos aos preventivos e corretivos, sem ônus ao Conselho.
- 9.2** A execução dos serviços será no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, após o recebimento da notificação de defeito;
- 9.3** A qualidade na execução dos serviços deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, devendo ser substituída no prazo especificado no Acordo de Nível de Serviço no caso de apresentar alguma irregularidade.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 10.1** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/19 de 20/09/19, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2** Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, obrigatoriamente deve ser adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço Global.

11 ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1** Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço global**, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 12.1.** A Contratada deverá possuir 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, para as quais esteja prestando ou tenha prestado serviços de complexidade operacional semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência e que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste Termo de Referência em características e quantidade, no mínimo 50%, do objeto aqui descrito e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- 12.2** Para fins de esclarecimento, o objeto aqui descrito compreende serviços de impressão, cópia e digitalização departamental com disponibilização e instalação dos equipamentos, gerenciamento dos serviços mediante utilização de sistema de ativos e ordens de serviços, sistema de controle e monitoramento dos equipamentos de impressão e serviços de suporte técnico, manutenção e fornecimento de materiais consumíveis.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- 13.1.1** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 13.1.2** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.
- 13.1.3** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 13.1.4** Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 13.1.5** Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 13.1.6** Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, mensais de avaliação do serviço.
- 13.1.7** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 13.1.8** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 13.1.9** Verificar e exigir junto a **CONTRATADA** o relatório de Medição.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1** Deverão estar contidas na composição do preço as despesas com as manutenções preventivas e corretivas (Assistência Técnica), tais como: troca de peças, toner e materiais de consumo, exceto papel, comprometendo-se ainda a realizar, livre de quaisquer ônus ao Cofen, reparações, modificações, ajustes e substituições de partes e acessórios, por defeitos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a

segurança, e a confiabilidade das mesmas.

- 14.2** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.
- 14.3** A prestação de serviço deverá ainda prever o atendimento de acordo com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 14.4** A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos para proteção das máquinas contra problemas ocasionalmente ocorridos na rede elétrica, tais como: falta de energia, variações na intensidade de corrente, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade os danos decorrentes destas falhas.
- 14.5** A **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos equipamentos no início do contrato e a retirada dos mesmos ao término do contrato. Inclusive, com a possibilidade de alteração do local de instalação dos equipamentos, para outras salas no mesmo escritório do Cofen no Rio de Janeiro, que porventura venha a ser necessárias durante a execução contratual.
- 14.6** O equipamento ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 14.6.1** Se a impressora apresentar 3 (três) chamados técnicos no período de 60 dias o equipamento deverá ser substituído.
- 14.7** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo serviço, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.
- 14.8** Atender de imediato às reclamações do **CONTRATANTE** sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da **CONTRATADA** de atendimento a qualquer reclamação do **CONTRATANTE**, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da **CONTRATADA**, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento subsequente devido pelo **CONTRATANTE**, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.9** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 14.10** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 14.11** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 14.12** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.
- 14.13** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O Cofen não se responsabiliza por danos ocasionados aos equipamentos por desgaste decorrente do uso.

15 DA MEDIÇÃO MENSAL

- 15.1** O Cofen pagará mensalmente o valor fixo pela franquia do equipamento e variável por

páginas excedentes a serem impressas de acordo com o valor estipulado na proposta.

15.2 A apuração do valor do pagamento mensal será realizada da seguinte forma:

Valor fixo da Franquia + Quantidade de Folhas Excedentes Impressas x Valor por Folha Excedente

15.3 O quantitativo de páginas excedentes a serem impressas informado nos **Itens 1.2 (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS)** é uma estimativa, podendo variar para mais ou para menos a depender das atividades que serão realizadas. Ou seja, não há garantia que serão impressas todas as páginas excedentes, essa é apenas uma previsão. Consequentemente serão pagas apenas as páginas excedentes efetivamente impressas.

16 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, executar este serviço com a configuração mínima exigida abaixo. Logo, a máquina deverá possuir as seguintes configurações mínimas:

CARACTERÍSTICAS		TIPO 01
		Multifuncional Corporativa A4 Monocromática
FUNÇÕES	Impressão	Sim
	Cópia	Sim
	Digitalização	Sim
TECNOLOGIA E OPERAÇÃO	Tecnologia de Impressão	Eletrográfica a Laser, LED ou equivalente.
	Modos de Cor	Modo Monocromático
	Painel de Controle	Painel operacional de LCD ou Touch Screen
	Linguagens de Impressão	Compatível, no mínimo, com PCL5 e PCL6 ou superior e PostScript3
	(Emulações)	
	Sistemas Operacionais e Drivers	Compatível, no mínimo, com Windows, Windows Server, Linux e MacOS.
	Conectividade Padrão	Ethernet 10/100 Base-T/TX e USB 2.0, no mínimo.
	Operação em Rede	Suporte a operação e gerenciamento em Rede.
	Ciclo Mensal	20.000 páginas, no mínimo.
MÍDIAS	Tamanhos de papel	Suportar os formatos A4 até Ofício.
	Gramatura do papel	75 – 180 g/m ² , no mínimo.



	Tipos de Mídia	Papéis comum, fino/grosso, reciclado, envelopes, etiquetas, pré-impressos e cartão.
	Capacidade de Papel Bandeja Principal	100 folhas, no mínimo
	Capacidade de Papel Bandeja Adicional	não
	Capacidade de Saída	50 folhas, no mínimo.
IMPRESSÃO	Velocidade de Impressão	20 PPM (A4), no mínimo.
	Resolução de Impressão	600x600 <i>dpi</i> , no mínimo.
	Impressão em Frente & Verso	Modo duplex automático padrão, integrado.
CÓPIA	Velocidade de Cópia	20 CPM (A4), no mínimo.
	Resolução de Cópia	600x600 <i>dpi</i> , no mínimo.
	Alimentação automática de documentos	100 folhas, no mínimo.
	Tamanho do original	Até Ofício.
	Indicador de Quantidade	01-999 cópias.
	Redução e ampliação	Zoom de 25 – 400%, com incrementos de 1%.
DIGITALIZAÇÃO	Tipo de <i>Scanner</i>	Mesa, integrado, com alimentação automática de documentos e recirculador ou duplex.
	Vidro de exposição	A4, Carta e Ofício
	Resolução Óptica	600 <i>dpi</i> , no mínimo.
	Área de digitalização	Até Ofício.
	Formatos de Arquivos	TIFF, JPEG, PDF e PDF Pesquisável, no mínimo.
	Modos de digitalização	Modos mono/policromático. Digitalizar para rede, <i>e-mail</i> , pasta e dispositivo USB. Formatos PDF, JPEG e TIFF. Suporte a TWAIN.
ENERGIA E OPERAÇÃO	Alimentação	100~240 V (acompanhado de transformador, se necessário).
	Modo Economia	Deve possuir modo de economia de energia.

	Certificações	Desejável possuir certificação <i>EnergyStar</i> ® (ou similar)
	Meio Ambiente	Deve possuir níveis selecionáveis de tonalidade de impressão.

17. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

- 17.1.** Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17h, o qual se configura como sendo o horário comercial de funcionamento do CONTRATANTE;
- 17.2.** Para atender às necessidades do CONTRATANTE e desde que não altere o valor do contrato, este horário poderá ser alterado durante a sua vigência tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a empresa CONTRATADA, para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário. Não estarão previstas atividades nos feriados e nos finais de semana, exceto se houver solicitação expressa do CONTRATANTE para atender suas necessidades eventuais, com antecedência mínima de 48 horas, antes da prestação dos serviços.
- 17.3.** Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos e metas descritos abaixo.
- 17.3.1.** A contar do momento de abertura do chamado junto à empresa CONTRATADA, o equipamento deve estar operacional em até 4 (quatro) horas no horário comercial, medidas dentro do período de atendimento em 80% dos casos, e os 20% remanescentes em até 24 horas corridas;
- 17.3.2.** O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 2 (duas) horas;
- 17.3.3.** O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 8 (oito) horas no horário comercial;
- 17.3.4.** Nenhuma Ordem de Serviço aberta pelo Help Desk de Primeiro Nível ficará sem solução depois de decorridos 3 (três) dias úteis corridos de sua abertura;
- 17.3.5.** O prazo máximo para a empresa CONTRATADA providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro do mesmo prédio, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de 16 (dezesesseis) horas no horário comercial, dentro do horário de funcionamento do CONTRATANTE. Nesta hipótese, a empresa CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- 17.3.6.** Caso um equipamento dê ensejo à abertura de mais de 3 (três) chamados num período de 60 dias, o CONTRATANTE poderá solicitar à empresa CONTRATADA a sua substituição, por outro equipamento, que deverá ser realizada em, no máximo, 2 (dois) dias úteis corridos.
- 17.4.** O não cumprimento dos itens acima dará direito ao CONTRATANTE para cobrar multa de 10% sobre o faturamento do mês, para cada meta do Acordo de Níveis de Serviços.
- 17.5.** Além do atendimento e solução nos acordos especificados em contrato, deverão ser implantados planos de contingência visando a não paralisação da produção, por meio do direcionamento das filas de impressão para outro equipamento até que o

atendimento ao equipamento com problemas seja finalizado, de maneira que os usuários sintam o mínimo de impacto nesse procedimento.

- 17.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os relatórios/consultas mensais, com os percentuais efetivamente atingidos e as variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços;
 - 17.7. Caberá à empresa CONTRATADA estimar a estrutura que necessitará para atender e cumprir os níveis de serviço determinados neste Acordo de Níveis de Serviços do presente Termo.
 - 17.8. Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para instalações da CONTRATADA, desde que substituídos por outros com a mesma configuração ou superior, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
 - 17.9. Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE poderá, sem aumentar o valor do contrato e de comum acordo com a empresa CONTRATADA, alterar os parâmetros de atendimento, para se adequar à realidade do CONTRATANTE.
- 18. CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM**
- 18.1. A contabilização de impressão e cópias oriunda dos contadores dos equipamentos fornecidos deverá ser efetuada mensalmente pela empresa CONTRATADA, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação.
 - 18.2. Não serão objetos de cobrança, por parte da empresa CONTRATADA, a digitalização de documentos; apenas as impressões efetuadas.
 - 18.3. Não serão consideradas impressões com falhas ou manchas geradas pelo equipamento da empresa CONTRATADA. Tais impressões deverão ser guardadas pela CONTRATANTE para apresentação e abatimento na tarifação da CONTRATADA.
 - 18.4. O produto deste serviço será considerado com qualidade se atender os seguintes critérios:
 - 18.4.1. O documento impresso puder ser lido e copiado sem perda de informação, em qualquer uma de suas faces;
 - 18.4.2. O documento impresso de forma colorida expressar corretamente as cores do documento original;
 - 18.4.3. O documento impresso não possuir amassados, dobras ou rasgos não previstos;
 - 18.4.4. O documento impresso não possuir manchas ou falhas de impressão;
 - 18.4.5. Correto posicionamento da imagem impressa em relação à arte-final;
 - 18.4.6. Qualidade de fixação da tinta não permitir que seu manuseio manche o documento impresso;
 - 18.4.7. Código de barras legível por equipamentos de captura da informação;
 - 18.5. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios de qualidade determinados acima não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

19 SUPORTE TÉCNICO

- 19.1 Todo o suporte técnico será disponibilizado aos usuários pela empresa **CONTRATADA** devendo seguir as disciplinas, processos e práticas recomendadas.
- 19.2 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema informatizado, via Internet, para o gerenciamento dos chamados que deverá fornecer o acompanhamento dos atendimentos solicitados e realizados pelos canais de contatos como telefone, e-mail entre outros que se façam necessários.
- 19.3 O sistema deverá permitir que o **CONTRATANTE** realize consultas via WEB sobre a

situação dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais.

19.4 A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, Suporte Técnico Local, contemplando:

19.4.1 Orientações e informações aos usuários quanto à melhoria contínua da utilização dos equipamentos e acessórios de impressão, cópia e de digitalização;

19.4.2 Substituição de toners, cartuchos, cilindros e fusores;

19.4.3 Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);

19.4.4 Auxiliar na resolução de problemas de impressão tais como, desatolamento de papel, configuração do painel de controle, ajuste e definição de recursos e funcionalidades.

19.5 Todos os custos decorrentes do suporte, tais como fornecimento dos insumos e peças, devem ser previstos no valor da proposta.

20 DA PROPOSTA DE PREÇO

20.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

20.2 A proposta deverá ainda:

a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, assim como todas as informações exigidas no TR.

b) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote.

c) Declarar que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto.

d) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

g) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

i) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

20.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

20.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

20.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

20.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

21 PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto a **CONTRATADA** ocorrerá por conta dos seguintes itens:

21.2 O pagamento ocorrerá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total e ainda mediante a apresentação da certidão de regularidade trabalhista - CNDT e documentos afins definidos neste Termo, por meio de boleto bancário.

21.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura está condicionada ao atestado do fiscal do contrato.

21.3 O Relatório de Medição deverá ser entregue ao Gestor do Contrato até o 5 (quinto) dia do mês, o qual será analisada em até 7 (sete) dias após o seu recebimento. Somente após a liberação pelo Gestor a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura para prosseguimento do processo de pagamento, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido entregue ao fiscal para aprovação **sem o qual não haverá liberação para o pagamento**, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o **mesmo CNPJ da Proposta de Preços**, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento. Além disso, os serviços descritos na Nota Fiscal / Fatura devem ser estritamente expressos conforme estabelecido na planilha 1.2. Ou seja, não deverá conter na Nota Fiscal itens que não correspondam literalmente com os itens descritos na planilha 1.2.

21.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos relatórios de medição, nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

21.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), CNPJ: 47.217.146/0001-57, endereço: SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550

21.8 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Cofen isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.9 Já estarão retidos na fonte valores de acordo com a natureza do bem fornecido ou serviços prestados as alíquotas (ISS, IR, PIS, COFINS, CSLL), consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.10 O valor de cada tipo de impressora deverá levar em consideração além dos custos do equipamento, o sistema, sua gerência, sua assistência, sua manutenção, seus suprimentos e a franquia de impressão.

FRANQUIAS MENSAIS:

Tipo 01 – P&B A4 – 225 impressões

21.11 A diferença entre a franquia mensal e as impressões efetivamente realizadas no mês serão contabilizadas e fechadas no último mês do semestre, onde deverá haver o fechamento da compensação do período e desta forma, o fechamento para pagamento ou abatimento da diferença apurada.

21.11.1 O pagamento mensal compreenderá o pagamento da franquia mais o excedente, exceto o último mês do semestre onde haverá o pagamento da franquia após sua compensação.

22 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

22.1 Se a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

22.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

22.5 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

22.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

22.7 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

22.8 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1 Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$\mathbf{Pr = P + (P \times V)}$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Termo de Referência aprovado pela Detec/Cofen.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ em __/__/__, representando nossa Empresa _____, CNPJ nº _____ compareceu aos locais onde será executado o os serviços referentes ao objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local....., de de 2021

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	QUANT. ANUAL (R\$) (C = A X 12)	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$) (D = A X B)	VALOR ANUAL (R\$) (E = D X 12)
1	Impressora Multifuncional Monocromática Franquia de 225 páginas / mês	3	216,66	36	Unidade	649,98	7.799,76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL (A)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	QUANT. ANUAL (R\$) (C)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR ANUAL (R\$) (E = C X D)
2	Impressão excedente de P&B	-	-	5.400	Página	0,02	108,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →							7.907,76

Observação nº 1: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na tabela acima.

Observação nº 2: Somente os valores em negritos podem ser alterados. Observar as fórmulas para realização dos cálculos.

Observação nº 3: Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG/CPF



FONE DE CONTATO NA EMPRESA

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM – COFEN E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n° 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n° 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/BA n° 42.725, inscrito no CPF sob o n° 455.538.074-68, e por seu 1° Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF n° 143.136, inscrito no CPF sob o n° 002.246.941/97.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, e CPF n° _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no PAD n° 540/2021 (Pregão Eletrônico n° 17/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão à Laser (Outsourcing) para suprir as necessidades do escritório do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) no município do Rio de Janeiro/RJ. Com o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 17/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas nos itens 16, 17, 18 e 19 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2021, que faz parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo.

3.2. O início da execução dos serviços deverá acontecer em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sem prejuízo dos prazos para o cumprimento de exigências, definidos no Termo de Referência, cuja apuração se inicia, concomitantemente, com a assinatura do Termo Contratual.

3.3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a Contratada tiver sido declarada inidônea e, portanto, impedida no âmbito da União enquanto perdurarem os efeitos;

3.4. Os equipamentos deverão ser instalados e a prestação de serviços executados no escritório do Cofen no Município do Rio de Janeiro/RJ, localizado na Rua da Glória, 190, 6º andar, bairro da Glória.

3.5. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, ou em horário previamente acordado com a Contratante em função de características exclusivas do serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, conforme planilha de formação de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	QUANT. ANUAL (R\$) (C = A X 12)	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$) (D = A X B)	VALOR ANUAL (R\$) (E = D X 12)
1	Impressora Multifuncional Monocromática Franquia de 225 páginas / mês	3	216,66	36	Unidade	649,98	7.799,76
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MENSAL (A)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	QUANT. ANUAL (R\$) (C)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) (D)	VALOR ANUAL (R\$) (E = C X D)
2	Impressão excedente de P&B	-	-	5.400	Página	0,02	108,00
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO →							7.907,76

4.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto a Contratada ocorrerá por conta dos seguintes itens:

4.3. O pagamento ocorrerá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total e ainda mediante a apresentação da certidão de regularidade trabalhista - CNDT e documentos afins definidos no Termo de Referência, por meio de boleto bancário.

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura está condicionada ao atestado do fiscal do contrato.

4.4. O Relatório de Medição deverá ser entregue ao Gestor do Contrato até o 5º (quinto) dia do mês, o qual será analisada em até 7 (sete) dias após o seu recebimento. Somente após a liberação pelo Gestor a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura para prosseguimento do processo de pagamento, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao (s) serviço fornecido entregue ao fiscal para aprovação sem o qual não haverá liberação para o pagamento, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

4.5. A (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) deverá (ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento. Além disso, os serviços descritos na Nota Fiscal/Fatura devem ser estritamente expressos conforme estabelecido na planilha 4.1. Ou seja, não deverá conter na Nota Fiscal itens que não correspondam literalmente com os itens descritos na planilha 4.1.

4.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos relatórios de medição, nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) ser emitida (s) em favor do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), CNPJ: 47.217.146/0001-57, endereço: SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550

4.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Cofen isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.10. Já estarão retidos na fonte valores de acordo com a natureza do bem fornecido ou serviços prestados as alíquotas (ISS, IR, PIS, COFINS, CSLL), consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

4.11. O valor de cada tipo de impressora deverá levar em consideração além dos custos do equipamento, o sistema, sua gerência, sua assistência, sua manutenção, seus suprimentos e a franquia de impressão.

FRANQUIAS MENSAIS:

Tipo 01 – P&B A4 – 225 impressões

4.12. A diferença entre a franquia mensal e as impressões efetivamente realizadas no mês serão contabilizadas e fechadas no último mês do semestre, onde deverá haver o fechamento da compensação do período e desta forma, o fechamento para pagamento ou abatimento da diferença apurada.

4.12.1. O pagamento mensal compreenderá o pagamento da franquia mais o excedente, exceto o último mês do semestre onde haverá o pagamento da franquia após sua compensação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO MENSAL

5.1. O Cofen pagará mensalmente o valor fixo pela franquia do equipamento e variável por páginas excedentes a serem impressas de acordo com o valor estipulado na proposta.

5.2. A apuração do valor do pagamento mensal será realizada da seguinte forma:

Valor fixo da Franquia + Quantidade de Folhas Excedentes Impressas x Valor por Folha Excedente

5.3. O quantitativo de páginas excedentes a serem impressas informado no item 4.1 deste Contrato é uma estimativa, podendo variar para mais ou para menos a depender das atividades que serão realizadas. Ou seja, não há garantia que serão impressas todas as páginas excedentes, essa é apenas uma previsão. Consequentemente serão pagas apenas as páginas excedentes efetivamente impressas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.007 – Serviço de Cópias e Reprodução de Documentos correrá conforme a Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto do Termo de Referência deverá ser recebido pelo Cofen, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), tanto para o serviço de implantação, quanto aos preventivos e corretivos, sem ônus ao Conselho.

7.2 A execução dos serviços será no prazo máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço, após o recebimento da notificação de defeito.

7.3 A qualidade na execução dos serviços deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato, devendo ser substituída no prazo especificado no Acordo de Nível de Serviço no caso de apresentar alguma irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

8.1.1. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas.

8.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.1.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.1.5. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.6. Convocar a Contratada para reuniões, mensais de avaliação do serviço.

8.1.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.1.9. Verificar e exigir junto a Contratada o relatório de Medição.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Deverão estar contidas na composição do preço as despesas com as manutenções preventivas e corretivas (Assistência Técnica), tais como: troca de peças, toner e materiais de consumo, exceto papel, comprometendo-se ainda a realizar, livre de quaisquer ônus ao Cofen, reparações, modificações, ajustes e substituições de partes e acessórios, por defeitos apresentados ou que estejam colocando em risco a qualidade, a segurança, e a confiabilidade das mesmas.
- 9.2.** A Contratada deverá disponibilizar um sistema WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.
- 9.3.** A prestação de serviço deverá ainda prever o atendimento de acordo com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- 9.4.** A Contratada deverá dispor de equipamentos para proteção das máquinas contra problemas ocasionalmente ocorridos na rede elétrica, tais como: falta de energia, variações na intensidade de corrente, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade os danos decorrentes destas falhas.
- 9.5.** A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos no início do contrato e a retirada dos mesmos ao término do contrato. Inclusive, com a possibilidade de alteração do local de instalação dos equipamentos, para outras salas no mesmo escritório do Cofen no Rio de Janeiro, que porventura venha a ser necessárias durante a execução contratual.
- 9.6.** O equipamento ofertado deverá estar em perfeitas condições de uso.
- 9.6.1.** Se a impressora apresentar 3 (três) chamados técnicos no período de 60 dias o equipamento deverá ser substituído.
- 9.7.** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo serviço, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.
- 9.8.** Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.
- 9.10.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 9.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 9.12.** Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

9.13. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Cofen não se responsabiliza por danos ocasionados aos equipamentos por desgaste decorrente do uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19/01/2010. A referida Instrução Normativa pode ser encontrada no seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do Contratante especialmente designados pela Presidência do Cofen.

11.2. A Contratada declara antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

12.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

12.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, em conformidade com o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico n.º 17/2021, bem como à proposta da Contratada, constantes do PAD n.º 540/2021, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

15.1.1. O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto;

15.1.3. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

15.1.4. O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

15.1.5. A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra empresa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja

prejuízo à execução do objeto deste termo, e ainda haja anuência do contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:
